



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de **Projeto Básico de reforma do estacionamento e da calçada da sede administrativa da Superintendência Regional de Rondônia (Sureg/RO)**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	876	Elaboração de projeto básico de reforma do estacionamento e da calçada da sede da Sureg/RO	01	18.173,56

1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 18.173,56 (dezoito mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no Painel de Preços do Governo Federal.

1.3. Os serviços serão executados indiretamente, no regime de empreitada por preço global, conforme inciso IV, art. 208 do RLC.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano de 2024, conforme segue: Natureza de Despesa **44.90.39.05**, do Programa de Trabalho (PT) (PT) **21 122 0032 2000 0001**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**, Plano Orçamentário (PO) **0001**.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação em tela faz-se necessária, pois tem como objetivo melhorar o pavimento do estacionamento que já se encontra degradado com a necessidade premente de implantação de um estacionamento moderno para atendimento aos clientes e empregados, na área externa frontal da sede da Superintendência Regional de Rondônia, dentro dos parâmetros legais.

2.2. Nesse sentido, ao elaborar o projeto, a contratante deve atentar-se para as passagens de portas, corredores, degraus, rampas e toda extensão das calçadas frontais da sede administrativa da Sureg/RO, com sinalização tátil e visual no piso do passeio público, de forma que haja acessibilidade em todo

espaço do estacionamento até as entradas principal (recepção) e secundárias (portões de acesso por veículo ou individual) da Conab/RO.

2.3. O estacionamento de veículos (carro, motos, bicicletas) deverá ser apenas para clientes e empregados, se assim as normas que permeiam a matéria permitir, bem como atender as normas de inclusão, promovendo acessibilidade, segundo as leis vigentes.

2.4. Em razão da impossibilidade de deslocamento de engenheiro da Conab para a elaboração do Projeto Básico devido à escassez desse técnico nos quadros da companhia, constata-se a vantajosidade da contratação de terceiros, em virtude da celeridade e efetividade com as quais os serviços de avaliação de imóveis poderão ser contratados.

2.5. O serviço em apreço será contratado por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2.6. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo será **destinado exclusivamente à participação de microempresas** e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

2.7. A contratação do objeto deste Termo de Referência, em único item, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços implicarão em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.8. Ressalta-se ainda que é praxe de mercado as empresas deste ramo ofertarem toda a solução de fornecimento, bem como existirem diversas empresas que trabalham com esse modelo de negócio. Dessa forma, para trazer todos os benefícios elencados neste estudo, é imprescindível a contratação do serviço em único lote, tendo apenas uma empresa para executar todo o objeto.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. A contratação possui como objetivo a contratação de empresa para a elaboração de Projeto Básico de reforma do estacionamento e da calçada da sede administrativa da Superintendência Regional de Rondônia (Sureg/RO).

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

### 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) A empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) A empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- o) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- q) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste

parentesco cônjuge ou companheiro.

## 5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá **enviar** a sua proposta, conforme Anexo I deste TR, à Conab, conforme data e horário definido no Sistema de Cotação Eletrônica, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

b) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

d) Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

f) A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

g) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3. Após a análise da proposta do prestador melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

## 5.3. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

**5.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:****5.3.2.1.** no caso de:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.2.2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.2.3. a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**5.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

5.3.3.5. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

5.3.4. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

5.3.4.1. **certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;**

a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.3.5. **Relativo à Qualificação Técnica:**

5.3.5.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.5.2. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Elaboração de Projeto Básico de obras civis	01

5.3.5.3. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

5.3.5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- 5.3.5.5. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 5.3.5.6. O proponente disponibilizará, caso necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.3.5.7. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 5.3.5.8. As empresas deverão apresentar:
- a) **Registro ou inscrição na entidade profissional competente:**
    - a.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que **se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.**
  - b) **Declarações e Certidões a serem prestadas:**
- 5.3.5.9. Declaração do futuro contratado de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;
- 5.3.5.10. Declaração do futuro contratado de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 5.3.5.11. Declarações do futuro contratado de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- 5.3.5.12. Declaração do futuro contratado de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei; e
- 5.3.5.13. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
  - b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 5.3.5.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.5.15. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.5.16. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3.5.17. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.
- 5.3.5.18. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.3.5.19. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 5.3.5.20. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 5.3.5.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.
- 5.3.5.22. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.
- 5.3.5.23. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Projeto Básico Completo para reforma do estacionamento e da calçada da sede administrativa da Sureg/RO, contendo projeto arquitetônico, demais projetos complementares, memorial descritivo e orçamento referência, para atender as necessidades da Sureg/RO.
- 6.2. Local: Avenida Farquar, nº 3305, Bairro Panair, Porto Velho/RO.
- 6.3. Área da calçada a ser potencialmente reformada: dimensões 176 m x 2 m = 352 m<sup>2</sup>.
- 6.4. Área do estacionamento a ser potencialmente reformada: dimensões 70 m x 17 m = 1.190 m<sup>2</sup>.

6.5. Prazo de entrega: até 60 dias.

6.6. **PROGRAMA DE NECESSIDADES BÁSICO PRELIMINAR**

6.6.1. Os procedimentos mínimos para a elaboração dos serviços técnicos a serem contratados na elaboração dos projetos serão os seguintes:

6.6.1.1. Etapa de Estudo Preliminar:

- a) Desenvolvimento do programa de necessidades a ser elaborado junto ao contratante (levantamento de todas as atividades a serem desempenhadas e equipamentos a serem utilizados pelos usuários);
- b) Estudo das características da edificação e entorno onde será implantado o projeto com relatório fotográfico da situação atual;
- c) Estudo da influência das edificações contínuas;
- d) Levantamento das condicionantes climáticas;
- e) Levantamento das condicionantes legais, com apresentação da consulta de viabilidade.

6.6.1.2. Apresentação de Declaração de Vistoria do Imóvel (incluindo características, situação e providências a serem tomadas previamente para execução da obra, tais como terraplanagem, remoção de obstáculos, demolições, remoção de ocupantes, canalização de córregos, retirada de árvores etc).

6.6.1.3. Etapa de Projeto Arquitetônico Preliminar:

6.6.1.4. Nesta etapa deverão ser apresentadas as definições de projeto para discussão com o contratante, onde estarão previstas:

- a) Solução formal da edificação (plantas, cortes, fachadas, elevações, detalhes, perspectivas, etc.);
- b) Adequação funcional dos ambientes, incluindo acessibilidade;
- c) Layout;
- d) Especificação de materiais.

6.6.1.5. Etapa de Projeto básico:

6.6.1.6. Projeto Arquitetônico, com os seguintes conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

- a) Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno);
- b) Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno);
- c) Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de edifícios projetados numa superfície horizontal), indicando as demolições e as construções;
- d) Plantas dos pavimentos;
- e) Planta de cobertura;
- f) Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano);

- g) Fachada (representação da vista ortogonal da edificação);
- h) Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico);
- i) Detalhes ou ampliações;
- j) Quadros (os principais quadros empregados são o de áreas e o de esquadrias, podendo outros quadros serem incluídos conforme a necessidade);
- k) Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas.

6.6.1.7. Projeto Estrutural, com os seguintes conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

- a) Projeto de elementos Fundações e Infraestrutura;
- b) Planta de locação dos elementos estruturais;
- c) Planta de dimensionamento das peças estruturais;
- d) Planta de formas;
- e) Detalhamentos;
- f) Quadro resumo de materiais;
- g) Projeto de superestrutura em concreto armado moldado *in loco*;
- h) Plantas de formas;
- i) Cortes;
- j) Planta de locação dos elementos estruturais;
- k) Detalhamento das peças estruturais;
- l) Planta estrutural da cobertura (dimensionamento e montagem);
- m) Quadro resumo de materiais;
- n) Projeto de supra estrutura (para cobertura);
- o) Planta de locação dos elementos estruturais;
- p) Cortes;
- q) Dimensionamento das peças estruturais;
- r) Detalhamento das ligações estruturais;
- s) Quadro resumo de materiais;

t) Memorial Descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas).

6.6.1.8. Projetos Hidráulico e Sanitário (se necessário), com os seguintes conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

- a) Projeto de Instalações Prediais de água fria;
- b) Planta de situação ao nível da rua;
- c) Planta de cada pavimento;
- d) Detalhamentos em perspectiva isométrica;
- e) Detalhamentos de elementos que se fizerem necessários;
- f) Dimensionamento da capacidade dos reservatórios superior e inferior;
- g) Dimensionamento das redes alimentadoras;
- h) Memória de cálculo dos reservatórios;
- i) Quadro resumo de materiais.

6.6.1.9. Projeto de Sistema de Esgoto Sanitário e Dejetos (se necessário), com os seguintes conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado::

- a) Planta de situação ao nível da rua;
- b) Planta cada pavimento;
- c) Detalhamento da ligação na rede de coleta;
- d) Locação de detalhamento do conjunto de tratamento de efluentes e dejetos;
- e) Detalhamento em planta dos conjuntos sanitários;
- f) Detalhamento em planta dos conjuntos de tratamento de efluentes e dejetos;
- g) Memória de cálculo do conjunto de tratamento de efluentes e dejetos;
- h) Quadro resumo de materiais;
- i) Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas).

6.6.1.10. Projeto das Instalações Elétricas, Telefônicas e Rede Lógica (se necessário), com os seguintes conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado: conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado.

- a) Planta do pavimento;
- b) Plantas de detalhes dos elementos;

- c) Esquemas, diagramas, quadros de carga e alimentação;
- d) Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- e) Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas).

6.6.1.11. Serão documentos complementares à elaboração do Projeto Básico, independente de transcrição:

- a) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto deste Projeto Básico;
- b) Instruções técnicas e catálogos de fabricantes;
- c) As normas do Estado e suas concessionárias de serviços públicos;
- d) As normas municipais.

6.6.1.12. Elaboração de demais Projetos (se necessário)

## 6.7. ORÇAMENTO REFERÊNCIA

6.7.1. Planilha orçamentária contendo todos os serviços necessários para a execução de todos os projetos, com quantidades e valores unitários de mão de obra e material. Para elaboração e avaliação de orçamentos deverá ser utilizada como base de custo para materiais, serviços e mão de obra a Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil mais atual, divulgada pela Caixa Econômica Federal e referente ao Estado do Piauí ou, quando necessário, o preço mediano de mercado obtido através de pesquisa.

6.7.2. Não deverão ser utilizadas unidades de medida genéricas como verbas ou conjuntos. As atividades deverão ser apresentadas de forma a ser possível quantificá-las e precificá-las a mão de obra e o material necessário.

- a) Título “Orçamento Estimativo de Obra”;
- b) Identificação do projeto;
- c) Percentual de LDI calculado para o projeto de acordo com a fórmula proposta pelo Acórdão 2369/2011 do TCU para obras e equipamentos;
- d) Área do projeto;
- e) Local de implantação do projeto;
- f) Identificação do responsável técnico pelo orçamento;
- g) Logomarca do IFC e da contratada;
- h) Dados da contratada (Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- i) Identificação numérica sequencial das atividades;
- j) Referência do custo (nº SINAPI, composição ou mercado);

- k) Descrição das atividades;
- l) Unidade de medida da atividade;
- m)Custo unitário de mão de obra;
- n) Custo total de mão de obra da atividade;
- o) Custo unitário de material;
- p) Custo total de material da atividade;
- q) Custo total da atividade (Mão de obra + material);
- r) Custo total com LDI da atividade;
- s) Custo total dos itens;
- t) Custo total de mão de obra;
- u) Custo total de material;
- v) Custo total sem LDI (Mão de obra + material);
- w) Custo total com LDI;
- x) Paginação;
- y) Assinatura e carimbo do responsável técnico pelo orçamento;
- z) Demonstrativo das composições elaboradas (se existir);
- aa)Composição do LDI da obra;
- ab)Composição do LDI de equipamentos;
- ac)Declaração de compatibilidade de preços;
- ad)Cópia das pesquisas de mercado (se existir);
- ae)Arquivo de planilha de quantitativos aberto e editável;
- af)Determinação do percentual de subcontratação.

## 6.8. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

6.8.1. Deve ser apresentado, conforme necessidade do projeto.

6.8.2. Os itens que compõem o cronograma devem ser coerentes com os itens apresentados no orçamento, de forma que facilite sua compreensão.

6.8.3. Deve apresentar as porcentagens e o desembolso para cada período definido e etapa da obra.

#### 6.8.4. Atividades complementares:

- a) Anotação de responsabilidade técnica de cada projeto, orçamento e memorial, com seus respectivos comprovantes de pagamento;
- b) Aprovação de cada projeto nos devidos órgãos competentes na esfera municipal, estadual e federal;
- c) Fornecimento das cópias aprovadas nos devidos órgãos competentes na esfera municipal, estadual e federal;
- d) Executar outros serviços correlatos com o objeto da licitação para que sejam atendidas todas as exigências legais;
- e) Pagamento de todas as taxas inerentes aos projetos;
- f) Compatibilização entre o projeto arquitetônico, os projetos complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais itens que se fizer necessário, com a devida apresentação de ART ou RRT de compatibilização de projetos;
- g) Esclarecimento de questões projetuais/documentais durante a fase da obra;
- h) Elaboração da minuta para habilitação técnica;
- i) Entregar em arquivo digital, em formato aberto, em seu formato original, seja ele em Excel, Dwg, Word, todos os documentos do projeto (pranchas, memoriais, relatórios, planilhas, etc.);
- j) Disponibilizar os arquivos digitais em mídia física (CD, DVD ou pendrive) ou, a critério da Contratada, em ambiente de nuvem, mediante link de disponibilidade constante;
- k) Disponibilizar, em formato PDF, todos os documentos do projeto (pranchas, memoriais, relatórios, planilhas, etc.);
- l) Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2010). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de 1 (um) jogos de cópia em papel.
- m) Declaração de Vistoria do Imóvel, incluindo características, situação e providências a serem tomadas previamente para a execução da obra;
- n) Declaração de Compatibilidade de preços;
- o) Relatório Fotográfico que demonstre a situação atual do imóvel;

#### 6.9. ALTERAÇÕES TÉCNICAS NOS PROJETOS

6.10. Durante 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto contratual, a Contratada compromete-se a realizar ajustes em todo e qualquer projeto disponibilizado em decorrência da contratação, sem ônus à Conab, dentro de prazo a ser acordado entre as partes, caso a caso, quando de solicitação formal desta Companhia, lastreada na ocorrência das seguintes situações:

- a) Constatação que a solução original apresentada requer adaptações para compatibilização a determinada realidade orçamentária;
- b) Constatação que a solução original apresentada requer adaptações para compatibilização a situação administrativa não existente à época da realização do projeto;

c) Constatação que a solução original apresentada não considerou aspecto estrutural ou funcional tecnicamente perceptível à época da realização do projeto.

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 7.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de alteração.

## 8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias.
- 8.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O projeto básico poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os serviços poderão ser recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços entregues.
- 8.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade.
- 8.10. Recebido o projeto básico sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 9.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o contrato.
- 9.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 9.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a execução do serviço contratado, sendo aplicadas as punições previstas no Item 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 11.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 11.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 11.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 11.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.
- 11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

- 11.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 11.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 11.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- a) Efetuar o acompanhamento da execução do Contrato;
  - b) Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
  - c) Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
  - d) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
  - e) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
  - f) Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
  - g) Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 11.9. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.12. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.14. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

11.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

## 12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

12.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
  - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - e) Utilizar empregados habilitados (com registro ativo no Conselho Regional), e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
  - g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
  - i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
  - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
  - n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

- p) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes, "responsabilizando-se pelos custos de emissão destas";
- q) Pagar as taxas referentes as aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal, quando se fizer necessário;
- r) Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- s) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- t) Assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, Item 6,, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017:
- t.1) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- t.2) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- u) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- v) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.
- w) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- x) Deter aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

14.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e realizar o Recebimento Provisório, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo do objeto;

a) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

b) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

14.2.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

14.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

b) Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

c) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

d) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o

Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

- 14.2.7. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 14.2.8. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.2.9. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 14.2.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 15. DO REAJUSTE

- 15.1. O preço é fixo e irreajustável.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

## 17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) Advertência;
  - b) Multa moratória;
  - c) Multa compensatória;
  - d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 18.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 18.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 18.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 18.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 18.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 18.7. **Da sanção de advertência:**
- 18.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 18.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 18.5.
- 18.8. **Da sanção de multa:**
- 18.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
  - b) Em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
  - c) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da Contratação em questão;

- d) Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) Multa compensatória de 15% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- h) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- i) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
d)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
e)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato.
2	0,4% sobre o valor do contrato.
3	0,8% sobre o valor do contrato.
4	1,6% sobre o valor do contrato.
5	3,2% sobre o valor do contrato.

j) As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

k) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

l) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 18.9. Da sanção de suspensão:

18.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

18.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

18.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

18.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

#### 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

19.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) Judicial, por determinação judicial.

19.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

19.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- d) A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 20. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

20.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 21. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 21.3. A Contratada deverá contribuir com princípios da sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere à:
  - 21.4. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
  - 21.5. Respeito aos Direitos Humanos e ao meio ambiente;
  - 21.6. Defesa da equidade e respeito à diversidade;
  - 21.7. Estímulo, difusão e implantação das melhores práticas de governança que levem em consideração as três dimensões da sustentabilidade no desenvolvimento organizacional: economia, social e ambiental;
  - 21.8. Ter, na transparência e na ética, parâmetros para as práticas administrativas e negociais da empresa;
  - 21.9. Aplicar e promover os princípios de justiça social e proteção ao meio ambiente;
  - 21.10. Coibir preceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
  - 21.11. Promover as boas condições de trabalho, segurança e saúde de todo corpo funcional;
  - 21.12. Zelar pela conformidade com as legislações vigentes;
  - 21.13. Promover a utilização sustentável e consciente de recursos naturais;
  - 21.14. Zelar pela conservação de recursos na produção e execução dos serviços prestados; e
  - 21.15. Pautar parcerias com fornecedores e terceiros que estejam alinhados aos princípios de responsabilidade socioambiental e promovam o desenvolvimento econômico e social.

## 22. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

- 22.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 22.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo III do Termo de Referência.
- 22.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo III do Termo de Referência.

### 23. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

23.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

23.4. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades.

### 24. **DAS VEDAÇÕES**

24.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

### 25. **DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

25.1. Consideram-se integrantes do Contrato o Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

### 26. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

27. **DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

28. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato (SEI nº 38183906);
- c) Anexo III - Matriz de Riscos (SEI nº 38183916).

Elaborado por:

**Jorge Farias Dias**  
Ato Sureg/RO nº 21/2023

De acordo:

**Francisco Ivani Narciso**  
Ato Sureg/RO nº 21/2023

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovamos o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

**Matheus Twardowski**  
Gerência de Finanças e Administração  
Gerente Substituto

**Anderson Conceição Gomes**  
Superintendência Regional de Rondônia  
Superintendente Substituto

**Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta**

“LOGOMARCA DA PROPONENTE”

À  
 Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB  
 Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO  
 Av. Farquar nº 3305 – Bairro Panair - CEP 76.801-429  
 Porto Velho/RO

**Referente:** Dispensa de Licitação Conab/Sureg-RO nº 90016/2024

1. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone: (DDD) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, em atendimento ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no aludido Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	876	Elaboração de projeto básico de reforma do estacionamento e da calçada da sede da Sureg/RO	01	

**Valor Global Proposto:** \_\_\_\_\_ (Valor por extenso) \_\_\_\_\_

2. Declaramos que nos preços ora propostos estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto do Termo de Referência em questão, inclusive, custos diretos e indiretos, seguros, impostos, tributos, encargos comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Ainda, registramos que a presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data de apresentação desta proposta. *(não pode ser inferior a 60 dias)*.
4. Declaramos o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexos.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto dessa Dispensa de Licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

**Para fins de pagamento**Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta-Corrente nº:

**Para fins de confecção do Contrato**Dados do representante legal da empresa:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura )

(Nome Completo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO IVANI NARCISO, Auxiliar de Operações - Conab**, em 10/10/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Farias Dias, Assistente Técnico Administrativo - Conab**, em 10/10/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS TWARDOWSKI, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 10/10/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CONCEICAO GOMES, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 10/10/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38178183** e o código CRC **2FD1603C**.

Referência: Processo nº.: 21219.000156/2024-91

SEI: nº.: 38178183



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**MATRIZ DE RISCOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE **PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO ESTACIONAMENTO E DA CALÇADA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUREG/RO.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento de Risco (7)	Responsável (8)
Seleção de Prestadores	Regularidade das Certidões	Empresa inadimplente. Prestador sem experiência de mercado ou Inobservância dos requisitos do Termo de Referência.	Perda da validade das propostas, caso a empresa não se regularize durante o período de sessenta dias.	3	3	9	Notificar a empresa para que se regularize. Caso não providencie, convocar o segundo colocado no certame.	Contratada Contratante
Seleção de Prestadores	Falta de fornecedores interessados	Critérios de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas	Não contratação do serviço por meio de dispensa de licitação	1	3	3	Garantir, no momento da elaboração do termo de referência, que todos os parâmetros estejam adequados ao mercado	Contratante

Seleção de Prestadores	Seleção deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Não contratação do objeto por meio de processo de dispensa de licitação	1	3	3	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado. Razoabilidade nas exigências estabelecidas	Contratante
Gestão do Contrato	Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato	Não manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas	Atraso de pagamento ao contratado. Impossibilidade de continuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar nova dispensa de licitação	2	3	6	Fiscaliza a validade das habilitações	Contratante e Contratada
Gestão do Contrato	Incompatibilidade do projeto com as Normas Técnicas	Negligência, inobservância às disposições do RLC	Elaboração equivocada do projeto básico	2	3	6	Verificar minuciosamente as disposições do RLC	Contratada
Gestão do Contrato	Atraso na entrega do projeto técnico demandado	Falta de planejamento e organização do tempo para cumprir os prazos	Produtos prejuízos financeiros à Conab	2	3	6	Acompanhar os prazos, a execução do serviço e aplicar, se necessário, sanções previstas	Contratante e Contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

**Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

**Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3

Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

**Jorge Farias Dias**

Equipe de Planejamento Ato Sureg/RO nº 21/2023

**Francisco Ivani Naricos**

Equipe de Planejamento Ato Sureg/RO nº 21/2023

Supervisionado por:

**Matheus Twardowski**

Gerência de Finanças e Administração

Gerente Substituto

Autorizado por:

**Anderson Conceição Gomes**

Superintendência Regional de Rondônia

Superintendente Substituto

Porto Velho, 03 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO IVANI NARCISO, Auxiliar de Operações - Conab**, em 10/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Farias Dias, Assistente Técnico Administrativo - Conab**, em 10/10/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS TWARDOWSKI, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 10/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CONCEICAO GOMES, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 10/10/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38183916** e o código CRC **67E92AB7**.

Referência: Processo n.º: 21219.000156/2024-91

SEI: n.º: 38183916